



PROCESSO Nº 23746.002131/2024-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA DO CAMPUS PAULO FREIRE, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB E A EMPRESA MULTCOM CONSTRUTORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei nº **12.818/2013**, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna – BA, CEP 45.600-923, **CNPJ nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Prof. FABRÍCIO BERTON ZANCHI**, nomeado pelo Decreto do Presidente da República do dia 25/05/2026, publicado no DOU de 26/05/2026, matrícula SIAPE nº 1649867, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.805.036/0001-21**, sediada no endereço Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7716, Macaxeira, Recife PE, CEP 52.090-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. GUSTAVO FERNANDO MERGULHAO JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.002131/2024-99, que trata da Concorrência Eletrônica nº 90046/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1.** A **prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual**, com fundamento no Art. 111 da Lei nº 14.133 de 2021, referente aos serviços comuns de engenharia para a construção do Pavilhão de Laboratórios de Engenharia do Campus Paulo Freire da UFSB, localizado em Teixeira de Freitas/BA;
- 1.1.2.** A **alteração contratual** correspondente a acréscimo quantitativo devido a ajustes técnicos do projeto estrutural, o que equivale a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no Art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O contrato passa a ter prazo **de execução até 10/12/2026** e prazo de **vigência até 10/07/2027**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Com a alteração, o valor global da contratação passará de R\$ 8.844.812,10 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e dez centavos) para **R\$ 9.101.180,27 (nove milhões, cento e um mil, cento e oitenta reais e vinte e sete centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item 1: Obra de construção de Restaurante Universitário no Campus Paulo Freire da UFSB, localizado em Teixeira de Freitas, Bahia		
Descrição	Valor	Observação
Valor contratual original	R\$ 8.368.179,24	Valor atual do contrato
Valor contratual após reajuste	R\$ 8.844.812,10	Saldo remanescente reajustado + valor já executado
Alteração quantitativa	R\$ 256.368,17	Acréscimo decorrente da revisão do projeto estrutural
Percentual de alteração	2,90%	$(R\$ 256.368,17 \div R\$ 8.844.812,10) \times 100$
Valor contratual após alteração	R\$ 9.101.180,27	$(R\$ 8.844.812,10 + R\$ 256.368,17)$

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, conforme classificação especificada a seguir:

- **Gestão/Unidade:** 26450/158720
- **URG:** 156900
- **Fonte:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 229567
- **Elemento de Despesa:** 44.90.51
- **Plano Interno:** MSS25G41NN2

Parágrafo Único: Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento, ou Termo Aditivo quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Termo, a atualização do prazo da garantia de execução, correspondente a 5% do valor contratual, conforme Cláusula Décima Primeira do termo de contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna/BA, 2026

GUSTAVO FERNANDO MERGULHAO JUNIOR

MULTCOM CONSTRUTORA LTDA

FABRÍCIO BERTON ZANCHI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA